



Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

*Retirado
do Arquivo
4-12-99.*

PROJETO DE LEI Nº 18/99

SÚMULA: Revoga a Lei nº 746/90, restringe e disciplina o uso de ônibus escolar pertencente à frota municipal, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, aprovou e EU Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

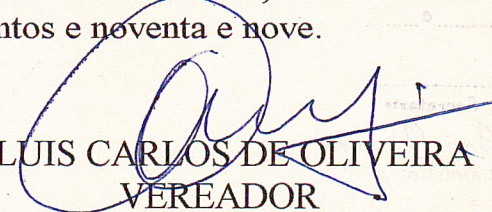
Art. 1º- O uso dos ônibus escolares do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, fica restrito ao transporte dos corpos docentes e discentes das escolas.

Art. 2º- A cessão para qualquer outro fim, não poderá ser superior à distância de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município.

Art. 3º- Fica autorizado o transporte tão somente de alunos fora da área do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador João Costa, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano um mil novecentos e noventa e nove.


LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Oral pelo proponente.

Câmara Municipal de Ivaporã

Lido em sessão realizada

Em, 29 / 11 / 19 88

PRACA DOS TRÊS PODERES - CEP: 88870-000 - Fone: (043) 432-1844 - FAX: (043) 432-3445 - IVAIPORÃ - PR

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo



Secretaria Municipal
Assessoria Jurídica
Assessoria Social
Assessoria Cultural
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Gestão

PROJETO DE LEI Nº 18/88

SUMULA: Revoga a Lei nº 746/90, testinje e

disciplina o uso de ônibus escolar pertencente à frota municipal, e dá outras providências.

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em _____/_____/_____ A Câmara de Vereadores de Ivaporã, aprovou e

Ata(s) n.º _____ e _____

EU Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Director de Secretaria

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Art. 1º - O uso dos ônibus escolares do Município

de Ivaporã, Estado do Paraná, fica restrito ao transporte dos corpos docentes e discentes das escolas.

Art. 2º - A cessão para qualquer outro fim, não

podrá ser superior à distância de 30 (trinta) quilômetros da sede do Município.

Art. 3º - Fica autorizada o transporte tão somente

de alunos fora da área do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

APROVADO

Em _____/_____/_____ Plenário Vereador João Costa, aos vinte e cinco

dias do mês de agosto do ano um mil novecentos e noventa e nove.

Director de Secretaria

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Oral pelo proponente.

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em _____/_____/_____

Ata(s) n.º _____ e _____



Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 19/99

Súmula: Revoga a Lei nº 746/90, que restringe e disciplina o uso de ônibus escolar pertencente à frota municipal, e dá outras providências.

P A R E C E R :

A Comissão supra mencionada, ao examinar o aludido Projeto de Lei, redigido dentro das normas e regras gramaticais, resolve emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

MÁRIO DE BARCELLOS

ROBERTO BALBINO DA SILVA

LEONIL GARCIA

Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1999

Revoga a Lei nº 746/90, que restringe e disciplina o uso de ônibus escolar pertencente à frota municipal, e dá outras providências.

PARECER

A Comissão supra mencionada ao examinar o aludido Projeto de Lei, redigido dentro das normas e regras gramaticais, resolve emitir parecer opinando pela sua aprovação. Plenário Vereador João Costa, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

ROBERTO BALBINO DA SILVA

MARIO DE BARCELLOS

LEONIL GARCIA